JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ocorreu por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para a referida modalidade.

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa, com menor preço, atendendo integralmente às especificações técnicas e às condições exigidas para a emissão da apólice de seguro de responsabilidade civil obrigatória (RCO).

Verificou-se, ainda, que o fornecedor encontra-se regularmente constituído e habilitado para operar no ramo securitário, possuindo capacidade técnica e legal para a execução do objeto, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, restando devidamente justificada sua escolha.

Agrolândia, 10 de fevereiro de 2026.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9e86be98cce7a

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
***.600.469-** Secretária de Desenvolvimento Educacional
10/02/2026 18:01:57